



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**LEI N°. 3.426, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Prorroga, por 2 (dois) anos, o prazo para a Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ) cumprir com os encargos previstos na Lei Municipal nº 3.299, de 13 de dezembro de 2019.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, por 2 (dois) anos, a contar de 14 de dezembro de 2021, o prazo para a Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ) cumprir com os encargos previstos na Lei Municipal nº 3.299, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguacu Paulista-SP, 7 de dezembro de 2021.

*Antonio T. Sasada*  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra é PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

*Líbio Tadeu Júnior*  
LÍBIO TADEU JÚNIOR  
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 03937/2021 Data: 12/11/2021

Projeto de Lei: (X)PL ( )PLC ( )PEMLOM nº 081/2021

Protocolo Câmara: 33154/2021 Data: 06/12/2021

Autógrafo: 084/2021 Data de Aprovação: 06/12/2021

Publicação: *Domingo Oficial Estadual* Data: 07.12.2021 Edição: 25. p. 15

Visto do servidor responsável: *Sasada*